

Edital MCT/CNPq/CT-Amazônia/CT-Energ nº 13/2006

Seleção pública de propostas para apoio a grupos de pesquisa consolidados ou emergentes

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em cumprimento às recomendações do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, responsável pelo Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CT-AMAZÔNIA), especificado pela **Lei nº 8.387** de 30 de dezembro de 1991, modificada pelas **Leis nº 10.176** de 11 de janeiro de 2001 e nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 e regulamentada pelos **Decretos nº 4.401**, de 1º de outubro de 2002, nº 4.944, de 30 de dezembro de 2003, e nº 5.343, de 14 de janeiro de 2005, bem como de acordo com a **Lei nº 9.991**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.867**, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica, por intermédio do Fundo Setorial de Energia (CT-Energ), estará acolhendo propostas para apoio financeiro a grupos de pesquisa, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1 – Objetivo

O presente Edital tem por objetivo o financiamento de projetos de grupos de pesquisa, consolidados e emergentes, que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas de Biotecnologia, Microeletrônica, Software, Engenharia de Telecomunicações, Tecnologias Industriais Básicas e Energia da **Amazônia Ocidental**.

2 – Público Alvo

Coordenadores de grupos de pesquisa, consolidados ou emergentes, que apresentem vínculo formal com instituições de ensino superior, ou com institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos e credenciados ou em processo de credenciamento no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, conforme estabelece o artigo 4.3 do Anexo I da Resolução CAPDA Nº 002, de 06 de dezembro de 2002. Ressalta-se que os processos de credenciamento das instituições ou unidades de instituições no CAPDA deverão estar devidamente protocolados para efeito de submissão de propostas para este Edital. Para a contratação dos projetos, as instituições ou unidades de instituições já deverão estar devidamente credenciadas no CAPDA. As instituições de pesquisa e desenvolvimento deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

3 – Elegibilidade dos Participantes

Poderão se candidatar ao financiamento pesquisadores individuais pertencentes a grupos de pesquisa, consolidados ou emergentes, com vínculo em Universidades; Instituições de Ensino Superior e Pesquisa; Instituições de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica; todas públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede na Amazônia Ocidental ou com unidade constituída na Amazônia Ocidental, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação nos temas em questão, doravante denominada instituição de execução do projeto.

Para fins do presente Edital, consideram-se:

- a) Grupo de pesquisa: O conjunto de pesquisadores, de uma ou mais unidades, reunidos com objetivo de apresentar proposta para este Edital, sendo o coordenador o responsável pela apresentação da proposta (proponente);
- b) Grupo de pesquisa consolidado: aquele coordenado por um doutor com título há pelo menos 3 (três) anos, na data final de submissão das propostas, ou equivalente ao título de doutor, com expressiva contribuição científica e/ou tecnológica;
- c) Perfil equivalente a doutor: pesquisador, que tenha ampla experiência em pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, comprovada por meio de expressiva produção científica e/ou tecnológica – artigos em revistas científicas nacionais e internacionais indexadas, capítulos de livros, patentes;
- d) Grupo de pesquisa emergente: aquele coordenado por um doutor ou mestre, com contribuição ainda incipiente no que diz respeito à geração de ciência e tecnologia.
- e) Instituições de execução elegíveis: Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT da Região Amazônica; Instituições de ensino superior, reconhecidas pelo MEC; Institutos e Centros de Pesquisa, federais ou estaduais, que ofereçam treinamento em nível de graduação tecnológica, enquadrados nesta categoria pelo Comitê Temático; Centros de Tecnologia federais ou estaduais da Amazônia. Todas as instituições de execução dos projetos deverão ser sem fins lucrativos.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 11.872.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais), sendo R\$ 11.072.000,00 (onze milhões e setenta e dois mil reais) do Fundo CT-AMAZÔNIA (R\$ 5.536.000,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais) em 2006, R\$ 3.536.000,00 (três milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais) em 2007 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 2008) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do Fundo CT-ENERG (R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano em 2006 e 2007). A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-Energ e do CT-Amazônia, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

4.2 – No presente Edital, os projetos serão enquadrados em uma das seguintes chamadas, sendo que cada chamada será contemplada com até 50% (cinquenta por cento) dos recursos, observado o Decreto nº 4.401/2002:

Chamada I	Para apoio a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidas por Grupos de Pesquisa Consolidados
Chamada II	Para apoio a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidas por Grupos de Pesquisa Emergentes

Observação: Em havendo sobra de recursos em uma das chamadas, o montante poderá ser remanejado para a outra chamada, observando-se a classificação dos projetos aprovados pelo CNPq.

5 – Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	04/04/2006
Data limite para submissão das propostas	19/05/2006
Análise, julgamento e divulgação dos resultados (a partir de)	30/06/2006
Início da contratação dos projetos (a partir de)	1º/07/2006

6 – Itens financiáveis

6.1 – Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas, compreendendo:

6.1.1 – Custeio: aquisição de material de consumo, de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, itens de custeio com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**), passagens, pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos;

6.1.2 – Capital: são financiáveis todos os itens permitidos pela legislação vigente e pelas normas do CNPq, excetuando-se veículos; e

6.1.3 – Bolsas: de acordo com a necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e à pesquisa e formação de recursos humanos do CNPq, nas seguintes modalidades: IC – Iniciação Científica, EV – Especialista Visitante, ITI – Iniciação Tecnológica Indústria, DTI - Desenvolvimento Tecnológico Industrial; Mestrado; e bolsas do Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais – PROSET (**Anexo I**), regulamentadas pela **RN-006/2002**.

6.1.3 1– Com relação às bolsas PROSET

6.1.3.1.1 – No caso de solicitação de bolsas PROSET para atuação de bolsistas em instituições públicas (vide itens 2 e 3), observar os benefícios conforme descrito abaixo:

Para **Doutores** candidatos:

a) Bolsas SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;

- b) Auxílio inicial à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- d) Uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;
- e) Seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

Para **Mestres** candidatos:

- a) bolsas SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;
- b) auxílio inicial à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- d) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;
- e) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I:

- a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;
- b) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;
- c) uma passagem aérea e/ou terrestre até a cidade da instituição em que atuará na Amazônia;
- d) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

6.1.3.1.2 – No caso de solicitação de bolsas PROSET para atuação de bolsistas em instituições privadas sem fins lucrativos (vide itens 2 e 3), observar os benefícios conforme descrito abaixo:

Para **Doutores** candidatos:

- a) bolsas SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;
- b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado ao aporte, pela instituição, de igual valor para o projeto de pesquisa;
- c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade onde está situada a instituição em que atuará na Amazônia;
- d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item "b"; "d" e "e".

Para **Mestres** candidatos:

a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;

b) auxílio à pesquisa quando da concessão da bolsa, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), condicionado ao aporte, pela empresa, de igual valor para o projeto de pesquisa;

c) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na Região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;

d) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

e) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada, bem como a complementação do item "b"; "d" e "e".

Para **Técnicos experientes** candidatos à atuação em projetos de CT&I:

a) bolsa SET na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com a **TABELA** apresentada no **Anexo I**;

b) uma passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade, na Região Amazônica, onde está situada a instituição em que atuará;

c) auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa, a ser pago pela instituição;

d) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada referente aos itens "c" e "d".

6.1.3.2 – Com relação às bolsas de Mestrado, deverá ser observado o seguinte:

a) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 24 meses para Mestrado. Serão computados os períodos de bolsas concedidos anteriormente pelo CNPq ou outra agência de fomento;

b) Orientadores deverão estar habilitados junto ao CNPq;

c) Cada bolsa solicitada deverá estar vinculada ao projeto de pesquisa do coordenador, cujo tema deverá estar inserido na proposta como um subprojeto;

d) A bolsa será concedida para a execução de um sub projeto integrado no projeto de pesquisa do coordenador. Será permitido a substituição de aluno para o caso de cancelamento de bolsa, desde que o substituto possa dar continuidade ao sub projeto aprovado;

e) Não serão contemplados neste Edital o Programa de Pós-Graduação Integrada (PGI);

f) Não se aplica a este Edital o retorno das bolsas aos cursos de pós-graduação previsto na IS/CNPq nº 018/2005, item 5.6.

6.1.3.3 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm> ou, no caso das bolsas PROSET, no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_02_006.htm. A implementação de bolsas de Mestrado deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios previstos na IS/CNPq n.º 017/2006, que regulamenta a matéria, disponível no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm.

Obs.: Os recursos referentes às modalidades de bolsas, deste edital, serão incluídos automaticamente pelo **Formulário de Propostas On line** no orçamento do projeto.

6.1.3.4 – O prazo de duração das bolsas não poderá exceder o prazo de execução do projeto.

6.2 – Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projeto e das colaboradoras, uma vez que tal previsão não encontra amparo na norma que regula o Termo de Concessão do CNPq, qual seja Resolução Normativa nº 020/2003, em especial a alínea "f" do item 1.4 do Anexo II - Condições Gerais, que veda pagamento de taxa de administração, gerência ou similar. O pagamento de tais despesas no âmbito do CNPq somente poderá ocorrer após alteração da norma que regula o Termo de Concessão, cuja competência decisória é do Conselho Deliberativo do CNPq, nos estritos termos do inciso III do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 4.728/2003 – Estatuto do CNPq.

6.3 – É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6.4 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

6.5 – Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

8 – Apresentação e Envio das Propostas

8.1 – As propostas, cujo limite é de 500 Kb, devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas Online**, até a data limite prevista no item 5, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - O proponente deverá ser pessoa física e também responderá pela coordenação do projeto.

8.3 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento de propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.4 – A solicitação será de caráter individual e apresentada pelo coordenador do projeto.

8.5 – Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 5, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.6 – Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

9 – Documentação Complementar Necessária

A documentação complementar deverá ser enviada, via Correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da proposta via Internet, observada a data da postagem, para o endereço citado a seguir, sem o que a proposta não será avaliada pelo Comitê Técnico, contendo:

- a) Endosso formal de todas as instituições envolvidas no projeto assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução do mesmo;
- b) Termo de Compromisso da instituição de execução do projeto, e das colaboradoras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta; e
- c) Termo de Compromisso de participação de pesquisador envolvido, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

A documentação complementar deverá ser endereçada para:

CNPq - Edital CT-Amazônia/CT-Energ nº 13/2006

Chamada

**Coordenação do Programa de Pesquisas em
Ciências da Terra e Meio Ambiente**

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 304
CEP 70750-501 Brasília – DF

10 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

10.1 – Quanto à Proposta:

10.1.1 – A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- a) Título do projeto;
- b) Instituição de execução do Projeto;
- c) Nome do coordenador;
- d) Equipe técnica e qualificação;
- e) Objetivos, metas e indicadores para acompanhamento;
- f) Metodologia e cronograma de execução do projeto;
- g) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, quando pertinentes devidamente justificados, e que deve ser necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto, conforme item 4.1;
- h) Apresentar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, com a descrição das tarefas específicas de cada instituição, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, para o desenvolvimento das atividades do projeto, tendo em vista o objetivo comum;
- i) No caso de solicitação de bolsas, o plano de trabalho de cada bolsista deve ser compatível com o perfil do candidato, observado as normas que regem a modalidade de bolsa, bem como as atividades a serem executadas durante o período;
- j) O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação;
- k) O coordenador e demais pesquisadores deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- l) O coordenador e demais pesquisadores integrantes da proposta deverão estar vinculados a uma universidade ou outra instituição de ensino e/ou pesquisa, centro de pesquisa, todos públicos ou privados sem fins lucrativos credenciados ou em processo de credenciamento no CAPDA;
- m) Nenhum coordenador poderá submeter mais de uma proposta neste Edital;

n) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos, consultores e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;

o) Informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras.

11 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto a sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias (vide item 10) e demais exigências deste Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa pelo não cumprimento de itens obrigatórios (por exemplo, natureza da instituição, documentos necessários e outros aspectos sem envolvimento de mérito) não serão analisadas na etapa posterior.

11.2 – Etapa II - Análise pela Consultoria *Ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito, a relevância, a competência do proponente e da equipe no tema e a adequação aos temas do edital e do orçamento das propostas, a ser realizada por especialistas da área específica do projeto.

11.3 – Etapa III - Análise e Julgamento por Comitê Temático

O Comitê Temático, a ser constituído por pesquisadores, técnicos e especialistas em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas, levando em consideração as normas que regulam os Fundos Setoriais (CT-Amazônia e CT-Energ, observado o limite dos recursos respectivos), a pré-análise feita por técnicos do CNPq, os pareceres de consultores “ad hoc”, e mediante análise comparativa do conjunto de solicitações, face ao mérito de cada pedido, com base nos seguintes critérios:

11.3.1 – Critérios de Avaliação das Propostas

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação, conforme o disposto abaixo:

Critérios	Nota Máxima
Mérito e originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação dentro das áreas prioritárias, conforme item 1	25
Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação de áreas prioritárias, considerando-se o impacto na consolidação de grupos de pesquisa	15
Adequação da metodologia proposta	15
Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa	25
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	10
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos	10
Total da proposta	100

11.3.2 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá:

- **recomendar**, com ou sem cortes orçamentários (máximo de 30% de corte, desde que não inviabilize a execução do projeto);

- **não recomendar**.

11.3.3 – Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas, de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, que será devidamente assinado. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

11.3.4 – Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados em ordem decrescente de prioridade e a relação dos projetos não recomendados.

11.3.5 – Caso algum membro do Comitê Temático faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

11.3.6 – É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4 – Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

12 – Resultado do Julgamento

12.1 – A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União.

12.2 – Para as propostas não aprovadas, serão enviadas aos solicitantes cartas com o motivo do indeferimento.

13 – Recursos Administrativos

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber o recurso no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União (DOU). O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias proferirá a decisão.

14 – Contratação dos Projetos Aprovados

14.1 – Após a divulgação dos resultados e, ainda, o julgamento dos recursos administrativos, quando for o caso, os projetos recomendados pelo Comitê Temático e aprovados pelo CNPq serão contratados em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do projeto aprovado.
- correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- prestação de contas técnica e financeira e entrega de relatório técnico final nos prazos pactuados.

b) instituição de execução do projeto:

- credenciamento no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA, que deverá ser válido perante o CAPDA durante todo o período de execução do projeto;
- assinatura do Termo de Concessão, assumindo a co-responsabilidade pela execução do projeto de pesquisa;
- promoção das condições materiais, humanas, financeiras adicionais e institucionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostos.

c) CNPq:

- liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira;
- vistoria, quando couber, no local de realização do projeto.

14.2 – Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;

- ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

14.3 – Deverá ser comprovado o credenciamento da instituição de execução do projeto no CAPDA.

15 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16 – Publicações

16.1 – Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq/CT-Amazônia e MCT/CNPq/CT-Energ.

16.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

17 – Monitoramento e Avaliação

17.1 – **Será realizado** o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados, tendo como base o plano inicial das propostas e a análise dos resultados alcançados. Estas atividades poderão ser realizadas por meio de:

- a) relatório anual de execução do projeto;
- b) cópia da dissertação ou tese (CD ROM) e do certificado de conclusão, que deverão ser encaminhados ao CNPq após a defesa, e apresentação de produtos obtidos, quando for o caso;
- c) bolsas de Iniciação Científica (IC) serão avaliadas nos moldes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- d) as bolsas PROSET serão avaliadas de acordo com a contribuição do bolsista para o avanço do conhecimento em C&T e Inovação na Região, atrelado ao compromisso da instituição com o objetivo da bolsa, no sentido de fixação do pesquisador na instituição;
- e) o bolsista que eventualmente se desligar do projeto deverá apresentar relatório técnico do período em que nele atuou, para a devida análise;

17.2 – O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais a aperfeiçoar o sistema de Monitoramento e Avaliação.

18 – Avaliação Final/Prestação de Contas

18.1 – Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, ou antes por ocasião do encaminhamento do(s) relatório(s) parcial(is), o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas e
- o relatório técnico final.

19 – Impugnação do Edital

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

19.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

19.2 – As regras do Edital, cujas decisões são afetas aos Comitês Gestores, serão aos mesmos encaminhadas para julgamento.

20 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a Genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

22 – Disposições Gerais

22.1 – Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

22.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

22.3 – Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca

de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

22.4 – As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

22.5 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

23 – Informações Adicionais

Informações sobre o credenciamento de instituições ou unidades de instituições no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA podem ser obtidas por meio dos telefones 0 (XX) 92-614-7156 e 0 (XX) 92-614-7149 ou do endereço eletrônico

http://www.suframa.gov.br/mzfm_ind_capda.cfm.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pelo e-mail ctamazonia@cnpq.br.

24 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 4 de abril de 2006

Anexo I: Tabela de critérios e valores das Bolsas do PROSET

Modalidade SET	Crítérios	Categoria Nível	Região	Valor
FUNDOS SETORIAIS SET	Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprovada experiência na: • execução de projetos científico-tecnológicos; • coordenação de projetos de CT&I; • criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	1 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 4.500,00
		1 B	S, SE e DF.	R\$ 4.000,00
	Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovada experiência na: • execução de projetos científico-tecnológicos; • coordenação de projetos de CT&I. Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	2 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.900,00
		2 B	S, SE e DF.	R\$ 3.500,00
	Recém-doutor com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos, com trabalhos considerados de relevância em área vinculada aos Fundos Setoriais	3 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.500,00
		3 B	S, SE e DF.	R\$ 3.000,00

	Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprovada experiência na execução de projetos científico-tecnológicos. Ter participado de projetos considerados de relevância no âmbito nacional e /ou regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	4 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.300,00
		4 B	S, SE e DF.	R\$ 2.900,00
	Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovada experiência na execução de projetos científico-tecnológicos. Ter participado de projetos considerados de relevância em âmbito regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	5 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.900,00
		5 B	S, SE e DF.	R\$ 2.600,00
	Mestre com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos ou participação em projetos considerados de relevância para o setor.	6 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.500,00
		6 B	S, SE e DF.	R\$ 2.200,00
	Técnico qualificado, com nível superior e comprovada experiência mínima de 4 (quatro) anos na: • implementação de processos gerenciais; • participação na execução de projetos de CT&I.	7 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 2.100,00
		7 B	S, SE e DF.	R\$ 1.838,00
	Técnico qualificado com nível médio e comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos na: • implementação de processos gerenciais; • participação na execução de projetos de CT&I.	8 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 1.700,00
		8 B	S, SE e DF.	R\$ 1.521,00